



LEI MUNICIPAL N.º 986/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR IMÓVEL AO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE ALAGOINHA – IPSEMA.

O **Prefeito do Município de Alagoinha**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – IPSEMA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.191.947/0001-76, imóvel construído em alvenaria de tijolos e telhas, medindo 19,80 metros de comprimento por 15,20 metros de largura, com uma área total de 300,96 metros quadrados, contendo pátio aberto, quatro salas, circulação, almoxarifado, copa/cozinha e dois banheiros, limitando-se ao norte, sul, nascente e poente com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Alagoinha -PE.

§1º - O imóvel será destacado de uma área maior, objeto da escritura pública de compra e venda registrada às folhas 13v., do livro 2-B, sob o n.º R.3-180, de 20 de julho de 1989, com uma área de 24.000 (vinte e quatro mil metros quadrados), limitando-se ao Nascente, com terras de Luiz de Melo; ao poente com a rodovia PE Alagoinha/Pesqueira; ao norte com terras de Carlos Simões Galindo e ao Sul com terras de Moacir Alves Galindo.

Art. 2º - A doação prevista nesta Lei tem por objetivo contribuir para a redução do déficit previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social de Alagoinha.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Alagoinha, 27 de dezembro de 2023.


Uilas Leal da Silva
Prefeito